

**LEI Nº 2.834, DE 28 DE MARÇO DE 2014.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.099

**Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE, a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal a área de terreno urbano de propriedade do Estado, localizada no Município de Palmas, com as respectivas acessões e benfeitorias, a seguir descrita e caracterizada:

“Um lote de terras para construção urbana de nº 10, da Quadra ACSUNO 40, Conjunto 2, situado na Rua NS-A, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa com área total de 6.400 m<sup>2</sup>, sendo: 64 m de frente com a Rua NS-A; 64 m de fundo com o Lote 11; 100 m do lado direito com o Lote 8; 100 m do lado esquerdo com a Rua LO-10.”

Art. 2º A área objeto da doação destina-se à construção e utilização das unidades que compõem a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de março de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado